



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.054 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Programa de Prevenção e Conscientização sobre os riscos relacionados ao aborto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído por Lei o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização sobre os Riscos e Conseqüências do aborto.

Art. 2º – A Campanha instituída no artigo 1º constará no calendário permanente de campanhas do Município e fará encontros semestrais para abordagem do tema.

Art. 3º – A campanha poderá ser realizada por meio de palestras, encontros e debates.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal da Saúde